



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FRANCA – SP

### MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL - 2016

**Artigo 1º** - A comissão do Pleito Eleitoral – 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CMAS nº 21.2016 que *“Dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2016/2018”*, vem convocar os Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, para a Assembleia Eleitoral.

**Artigo 2º** - O objetivo da Assembleia Eleitoral é eleger os conselheiros da sociedade civil, na condição de titulares e suplentes, com o propósito de compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, **gestão 2016-2018**.

**Artigo 3º** - São participantes da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, membros da Sociedade Civil, a saber:

I. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, conforme caracterização no Artigo 3º da LOAS;

**Artigo 4º** - Cada entidade ou organização terá direito apenas a um candidato (a)/eleitor(a) ou eleitor(a).

**§ 1º** - Entende-se por candidato(a)/eleitor(a), o representante e candidato(a) do segmento constante nesta Resolução, podendo votar e ser votado.

**§ 2º** - Entende-se por eleitor(a), o representante do segmento, podendo apenas votar.

**Artigo 5º** - As vagas para representantes da sociedade civil, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, **gestão 2016-2018**, são as seguintes:

I - **03 (três)** Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, conforme caracterização no Artigo 3º da LOAS;

**§ 1º** - A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.

**§2º** - Os (as) representantes da sociedade civil eleitos (as), pela ordem dos (as) mais votados (as) serão titulares e suplentes.

**Artigo 6º** - Para habilitação ao processo eleitoral de **Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS**, na condição de candidato (a)/eleitor(a) ou eleitor(a), deverão ser observadas as seguintes definições:



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

I - A Entidade ou Organização de Assistência Social que for apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2016 deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca.

II - Também poderão apresentar candidatos (as) ao Pleito Eleitoral 2016 aquelas Entidades que tenham seus serviços, programas ou projetos socioassistenciais, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca.

III - Será considerado representante do segmento o membro da diretoria ou funcionário da Entidade ou Organização de Assistência Social com vínculo formal, devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional ou contrato de trabalho.

**Artigo 7º-** Para concorrer ao Pleito, os (as) candidatos (as) inscreveram-se antecipadamente, observando os critérios e prazos estabelecidos pela Resolução CMAS 21.2016, habilitados e homologados por meio da Resolução CMAS nº 24/2016;

**Artigo 8º** - A habilitação ao pleito eleitoral na condição de **eleitores (as)** se dará no momento do credenciamento, nesta Assembleia Eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado.

II- Apresentar Carteira de Identidade ou documento com foto, no ato do credenciamento.

**Artigo 9º** - A comissão nomeada que coordenará os trabalhos do Pleito Eleitoral de **Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS**, está composta pelos seguintes conselheiros (as): Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni, Érika Cristina de Paula Faria, Fernanda Barcelos Figueiredo Salomão e Rutinéia Cristina Martins Silva.

**§ 1º** - A comissão conta com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS.

**§ 2º** - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer no segmento do qual fazem parte enquanto subcomissão.

**§ 3º** - Dos trabalhos da comissão nas assembleias eleitorais:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
- b) Prover cédulas eleitorais rubricadas por um representante da Comissão;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FRANCA – SP

Coordenar os trabalhos das assembleias eleitorais

- d) Realizar a apuração dos votos;
- e) Lavrar a ata de eleição.

**Artigo 10** - A Assembleia para eleição de **Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS**, ocorrerá no **dia 23 de agosto, às 8 horas**, na sede da Secretaria de Ação Social sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro – Franca-SP, com tolerância máxima de 15 minutos para início dos trabalhos.

**Artigo 11** - A Assembleia será dividida em três momentos:

**I - 1º Momento:** Credenciamento dos (as) eleitores (as), até 30 minutos após o início.

**II - 2º momento:** Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral:

- a) Abertura da Assembleia pela Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos (as) candidatos (as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2016;
- c) Cada candidato (a) terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura;
- d) O método de votação será voto secreto.

**III - 3º Momento:** Apuração dos votos:

a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral;

b) No caso de empate quando da apuração dos votos, em cada segmento, o desempate será pelo (a) candidato (a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;

c) O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

**§ 1º** - O (a) candidato (a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

**§ 2º** - A Assembleia elegerá os representantes da sociedade civil, pela ordem dos mais votados serão definidos os titulares e suplentes.

**§ 3º** A comissão lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral Municipal, indicando o número de candidatos participantes por segmento e os resultados da eleição dos membros titulares e suplentes.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

**Artigo 12** - A apresentação e participação dos novos conselheiros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público, bem como os eleitos pela sociedade civil, junto ao CMAS, ocorrerão a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

**Parágrafo único** – A cerimônia de Posse será no dia 15 de Setembro de 2016, às 8h30, na UNIFACEF – Unidade II.

**Artigo 13** - Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Franca, 23 de agosto de 2016.